TR - Termo de Referência

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de alimentação e atualização do Site Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí/PI, compreendendo a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, digitalização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais no Site Institucional e no Portal da Transparência, bem como alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis.

2. DO OBJETIVO

O objetivo desta contratação é assegurar a adequada prestação dos serviços continuados de alimentação e atualização do Site Institucional, do Portal da Transparência e do Portal do Servidor da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, compreendendo a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, a digitalização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais, bem como a alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis, de modo a garantir a publicidade dos atos administrativos e legislativos, a transparência da gestão pública, a atualização permanente das informações institucionais e o amplo acesso dos cidadãos às informações de interesse coletivo, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), contribuindo para o fortalecimento do controle

social, a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações legais de transparência e publicidade, conforme especificações e condições detalhadas abaixo:

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de alimentação e atualização do Site Institucional e do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, compreendendo a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, digitalização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais, bem como alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a divulgação regular, organizada e tempestiva das informações administrativas e legislativas, garantindo não apenas a atualização permanente dos canais oficiais de comunicação e transparência, mas também o acompanhamento presencial das atividades legislativas, permitindo maior agilidade na digitalização, organização e publicação dos documentos produzidos durante as sessões da Câmara Municipal.

A disponibilização de profissional para acompanhamento presencial das sessões legislativas mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços, especialmente quanto ao tratamento e à disponibilização tempestiva das atas e demais documentos oficiais. Da mesma forma, a alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado por meio da plataforma Interlegis, contribuirá para a organização das informações funcionais e administrativas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e os procedimentos internos da Câmara.

Os serviços pretendidos visam assegurar o cumprimento das disposições da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e das demais normas aplicáveis, promovendo a transparência administrativa e legislativa, facilitando o acesso dos cidadãos às informações públicas e fortalecendo os mecanismos de controle social.

O valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado para o exercício de 2026, o que possibilita a realização de dispensa de licitação, desde que observados os requisitos legais e os princípios da economicidade, eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços de mercado, evidenciando a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados para serviços de natureza semelhante, considerando as atividades de atualização dos portais institucionais, acompanhamento presencial das sessões legislativas e alimentação do Portal do Servidor, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, resta justificada a necessidade da contratação, bem como a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as demais exigências legais aplicáveis.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços de alimentação e atualização do Site Institucional, do Portal da Transparência e do Portal do Servidor, incluindo o acompanhamento presencial das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, a digitalização, organização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais.

As atividades previstas possuem relação direta entre si, uma vez que o acompanhamento presencial das sessões permite a obtenção e o tratamento dos documentos legislativos, que posteriormente deverão ser digitalizados, organizados e disponibilizados nos canais oficiais da Câmara Municipal. Da mesma forma, a alimentação dos portais institucionais exige padronização dos procedimentos, continuidade operacional e integração das informações administrativas e legislativas.

A contratação de um único prestador de serviços assegura maior eficiência operacional, uniformidade na execução das atividades, padronização das informações, continuidade das atualizações e maior facilidade na gestão e fiscalização contratual, evitando a fragmentação dos serviços, a sobreposição de responsabilidades e eventuais inconsistências ou atrasos na divulgação dos documentos oficiais.

Além disso, a execução integrada dos serviços permite melhor coordenação entre as atividades presenciais e digitais, otimizando os recursos humanos e operacionais necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal, sem prejuízo da qualidade e da tempestividade das informações disponibilizadas.

Ademais, a contratação pelo menor preço global busca proporcionar melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, mediante a execução coordenada dos serviços, a otimização dos recursos disponíveis e a redução de custos administrativos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando a interdependência operacional das atividades, a necessidade de continuidade dos serviços e a conveniência de centralização da responsabilidade pela execução contratual, justifica-se a adoção do critério de julgamento

pelo menor preço global, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação conjunta e preservada a competitividade do procedimento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de DISPENSA, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº14.133/2021, e Decreto Federal nº 10.922/21, de 30/12/2021, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Na Lei nº 14.133/2021, as regras sobre dispensa de licitação estão previstas em seu artigo 75. Com relação à Dispensa de licitação, ela é permitida em razão de um interesse público específico definido nos incisos previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (rol taxativo), dentre eles, o inciso II permite a contratação direta quando o objeto é de baixo valor e não se justifica a realização do certame.

> *Art. 75. É dispensável a licitação:*
> ***II** – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência*

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos

e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória[1].

No caso em questão, em razão do valor, verifica-se a incidência da Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CONTRATAÇÃO

a. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. (**Nota explicativa: De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata. Assim, caso não haja termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa. A redação do presente tópico procura abarcar ambas as hipóteses, sem prejuízo de eventuais ajustes que se façam necessários).**

[1] TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. p. 414.

b. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

c. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

d. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato, servidores(es) indicados pela Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste termo de referência;

Efetuar o pagamento à contratada em parcela única, até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no termo de referência;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar suporte técnico sempre que solicitado pela Contratante, por meio de atendimento telefônico, eletrônico ou presencial, durante o horário comercial (horário de Brasília), ao longo de toda a vigência contratual, para atendimento das demandas relacionadas à alimentação e atualização do Site Institucional, do Portal da Transparência e do Portal do Servidor da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, incluindo orientações quanto à publicação de documentos, organização de conteúdos, correção de eventuais inconsistências e utilização da plataforma Interlegis, bem como disponibilizar profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, assegurando a digitalização, organização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais, observados os procedimentos internos da Câmara Municipal.

As garantias e responsabilidades da Contratada, quando aplicáveis, restringem-se à adequada execução dos serviços contratados, observadas as especificações técnicas, a legislação pertinente à transparência pública e à proteção de dados pessoais, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos. Não abrangem falhas decorrentes de informações incorretas ou não encaminhadas pela Contratante, indisponibilidades de sistemas de terceiros ou intervenções não autorizadas, sem prejuízo da responsabilidade por atos ou omissões imputáveis à própria Contratada, inclusive quanto ao acompanhamento presencial das sessões legislativas, à digitalização e publicação dos documentos oficiais e à atualização do Portal do Servidor.

A Contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade, regularidade, continuidade e tempestividade dos serviços executados, disponibilizando, sob sua responsabilidade, os profissionais qualificados, recursos técnicos, equipamentos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, assegurando o acompanhamento presencial das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, a digitalização, inserção, organização, atualização e revisão das informações e documentos oficiais disponibilizados pela Contratante, bem como a alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, por meio da plataforma Interlegis. Deverá, ainda, corrigir tempestivamente as falhas sob sua responsabilidade e prestar o suporte técnico necessário durante toda a vigência contratual, contribuindo para o cumprimento das exigências legais de publicidade, transparência, eficiência administrativa e acesso à informação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na prestação contínua de serviços de alimentação e atualização do Site Institucional, do Portal da Transparência e do Portal do Servidor da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, abrangendo as atividades necessárias à adequada divulgação dos atos administrativos e legislativos e das informações de interesse público. Para tanto, compreende a inserção, organização, conferência e atualização de dados, documentos, notícias institucionais e demais conteúdos encaminhados pela Contratante, bem como a disponibilização de profissional para acompanhamento presencial de todas as sessões legislativas ordinárias e extraordinárias, assegurando a digitalização, organização e publicação tempestiva das atas e demais documentos oficiais no Site Institucional e no Portal da Transparência.

A solução contempla, ainda, a alimentação e atualização presencial do Portal do Servidor, disponibilizado no Site Institucional por meio da plataforma Interlegis, incluindo a

inserção, organização e atualização das informações administrativas e funcionais, conforme as demandas e orientações da Contratante, observadas as normas de proteção de dados pessoais e os procedimentos internos da Câmara Municipal.

Inclui, igualmente, o acompanhamento periódico das informações publicadas, a correção de inconsistências, a atualização dos conteúdos conforme as demandas da Administração e a prestação de suporte técnico relacionado à alimentação dos portais, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade, a organização e a tempestividade da divulgação das informações, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis.

11. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

12. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Em até 10 (dez) dias.

13. VALOR ESTIMADO

A estimativa de preços é de *R$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)*

.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas nas dotações orçamentárias do orçamento público da câmara municipal de 2026.

15. DA PROPOSTA

A proposta deve discriminar o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;

Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;

Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;

Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação;

A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar Atestado (s) de Capacidade Técnica, demonstrando capacidade para a execução dos serviços pretendidos.

Aprovo o presente termo de referência em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Curral Novo do Piauí (PI), 29 de outubro *de 2026.*

AUGUSTO ANGELO DE MORAIS REIS:71642722472

Assinado digitalmente por AUGUSTO ANGELO DE MORAIS REIS:71642722472
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR NATHYELLE, OU=Presencial, OU=04740806000177, CN=AUGUSTO ANGELO DE MORAIS REIS:71642722472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Simões - Piauí
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

Presidente da Câmara Municipal de Curral Novo do Piauí - PI